



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 132

Autoria: Poder Executivo Municipal

**“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 115/2008, de 25 de abril de 2008, posteriormente modificada e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 115/2008, de 25 de abril de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 122/2009, de 22 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 127/2010, de 07 de abril de 2010, no que se refere aos empregos de Encanador, Operador de E.T.A., Pedreiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Enfermagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE					
EMPREGOS PERMANENTES					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Quant	Ref.	Denominação	Quant	Ref.
Encanador	04	IV	Encanador	06	IV
Operador de E T A	05	IV	Operador de E T A	13	IV
Pedreiro	07	V	Pedreiro	10	V
Aux. Cons. Dentário – ACD	10	V	Aux. Cons. Dentário – ACD	11	V
Técnico em Enfermagem	07	VII	Técnico em Enfermagem	11	VII

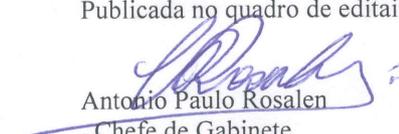
Art. 2º - Na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo I da presente Lei Complementar demonstra a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois seguintes, bem como a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Santa Cruz das Palmeiras, 03 de agosto de 2011.

  
Agostinho Deperon  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 06/08/2011.

  
Antonio Paulo Rosalen  
Chefe de Gabinete